

inconteste.

7. Pois bem. A controvérsia reside em saber se o servidor André Luiz Silva de Souza detém ou não o direito de auferir o pagamento da diferença da gratificação natalina do ano de 2021, em decorrência do exercício do Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Sistemas, Código CJ4-PJ, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de 22 de novembro a 17 de dezembro de 2021

8. Nesse sentido, faz-se necessário trazer à colação os dispositivos legais que regem o assunto posto em apreciação perante esta Presidência.

9. Por força da disposição prevista no art. 65, da Lei Complementar n.º 258/2013, a gratificação natalina (décimo-terceiro salário), será deferida aos servidores de modo permanente, sendo calculada de acordo com os meses em que se dá o efetivo exercício no cargo. Senão vejamos:

Art. 66. Além do vencimento e das vantagens previstas neste Estatuto, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais de caráter geral e permanente a seguir:

[...]

II - gratificação natalina;

Art. 68. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

10. A vantagem requestada é de pagamento da diferença de gratificação natalina, referente ao período em que o Requerente atuou em Cargo em Provedor em Comissão.

11. Após instrução do feito, sobreveio aos autos manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES, que em apreciação a demanda deferiu o pleito, para pagamento no importe anotado pela Gerência de Cadastro e Remuneração- PAG (evento SEI n° 1119719).

12. Por sua vez, a Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC consignou haver disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa (evento SEI n° 1145495).

13. Dito isso, ACOLHO os termos da decisão lançada pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES (evento SEI n° 1135489) para DEFERIR o pedido do Requerente, e ante a disponibilidade financeira e orçamentária certificada nos autos, autorizar em seu favor o pagamento de R\$ 2.133,30 (dois mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos) referente à diferença da gratificação natalina.

14. À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta no Diário da Justiça e efetuar a notificação e/ou intimação do Requerente.

15. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

16. Após, não havendo mais diligências, arquite-se o feito com a devida baixa eletrônica.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 10/03/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 17/2022

Pregão Eletrônico SRP n° 14/2022

Processo n°: 0001917-94.2016.8.01.0000

Modalidade: Pregão Eletrônico

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.185.758/0001-04.

Objeto: o presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registros do Estado do Acre, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO DO EDITAL

Valor Total do Contrato R\$ 546.990,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa reais).

Vigência: 10/03/2022 a 10/03/2023

Fundamentação: Lei n° 10.520/2002, Decretos Federais n° 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, o Decreto Estadual 4.767/2019, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: Denizi Reges Gorzoni - Secretária de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos e Comissões - SEAPO e Leandro Leri Gross - Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, gestor.

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

DESPACHO

Nº 0100034-47.2021.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Maria Myrtes Souza Mota - Requerido: Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto - FRHCD - Ato ordinatório: De ordem, intimo: as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 144/146; o requerido para se manifestar sobre o pedido de pagamento superpreferencial de pp. 136/141; e A requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito superpreferencial em caso de deferimento do pedido; no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) - Advs: Paulo Jose Borges da Silva (OAB: 3306/AC) - Natasha Rocha Brasil da Costa (OAB: 5429/AC)

Nº 0100039-35.2022.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Luciana dos Santos Pontes - Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportária do Estado do Acre - Deracre - Ato ordinatório: De ordem, intimo: as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 68/70; o requerido para se manifestar sobre o pedido de pagamento superpreferencial de pp. 57/58; e A requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito superpreferencial em caso de deferimento do pedido; no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) - Advs: Raimunda Rodrigues de Souza (OAB: 551/AC) - Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC)

Nº 0100280-77.2020.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Maricélia Dutra Pimentel - Requerente: Gabriel Gonçalves de Lima - Requerido: Estado do Acre - Ato ordinatório: De ordem, intimo: as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 190/192; o requerido para se manifestar sobre o pedido de pagamento superpreferencial de pp. 188/189; e a requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito superpreferencial em caso de deferimento do pedido; no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) - Advs: Maria do Perpetuo Socorro N. P. da Silva (OAB: 1167/AC) - Tatiana Tenório de Amorim (OAB: 4201/AC)

Nº 0100565-36.2021.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Maria de Nazaré Menezes - Requerido: Estado do Acre - Ato ordinatório: De ordem, intimo: as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 116/118; o requerido para se manifestar sobre o pedido de pagamento superpreferencial de pp. 89 e informação de p. 5; e a requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito superpreferencial em caso de deferimento do pedido; no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) - Advs: Thomaz Carneiro Drumond (OAB: 4204/AC)

Nº 0100669-28.2021.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Mayza Furtado Feitosa - Requerido: Estado do Acre - Ato ordinatório: De ordem, intimo: as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 169/171; o requerido para se manifestar sobre o pedido de pagamento superpreferencial de pp. 152/156; e a requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito superpreferencial em caso de deferimento do pedido; no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) - Advs: Marcus Vinicius Paiva da Silva (OAB: 3694/AC) - Raiana França Ribeiro (OAB: 3963/AC) - Hirli Cezar Barros Silva Pinto (OAB: 1661/AC) - Tatiana Tenório de Amorim (OAB: 4201/AC)

Nº 0100670-13.2021.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Rodésia de Brito Rosa - Requerido: Estado do Acre - Ato ordinatório: De ordem, intimo: as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 171/173; o requerido para se manifestar sobre o pedido de pagamento superpreferencial de pp. 147/151; e a requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito superpreferencial em caso de deferimento do pedido; no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) - Advs: Marcus Vinicius Paiva da Silva (OAB: 3694/AC) - Hirli Cezar Barros Silva Pinto (OAB: 1661/AC) - Tatiana Tenório de Amorim (OAB: 4201/AC)

Nº 0100676-20.2021.8.01.0000 - Precatório - Plácido de Castro - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Ernestino Ferreira Lins - Requerido: Estado do Acre - Ato ordinatório: De ordem, intimo: as partes para se manifestarem sobre os